



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ

Procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Referência n.º 1 – 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior para a Secção de Transportes (Código n.º OE20193/0090)

ATA N.º 5

Ao décimo primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezanove, nesta vila da Nazaré na sede dos Serviços Municipalizados da Nazaré (SMN), reuniram os senhores, João Pereira dos Santos, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Ambiente da Camara Municipal da Nazaré, presidente do júri, Tiago Carreira Pimpão, Técnico Superior dos SMN, e Ana Paula de Sousa Veloso, Técnica Superior dos SMN, na qualidade de membros do júri do procedimento concursal comum por tempo indeterminado referenciado em epígrafe, aberto pelo aviso n.º 3539/2019, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 45, de 05 de março de 2019, a fim de analisar e deliberar sobre as eventuais alegações apresentadas em sede de audiência prévia de interessados, relativa à intenção de eliminação dos candidatos após a aplicação do 1º método de seleção, prova de conhecimentos. -----

-----1. Aberta a reunião, o Júri constatou que a notificação para audiência de interessados do candidato Joaquim Alfredo Saraiva Cabral, registada sob o n.º RH352495588PT, não foi efetuada de acordo com os termos do n.º 1 do art.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 11 de Julho. -----

-----2. Pelo exposto, o Júri deliberou, por unanimidade, notificar o candidato Joaquim Alfredo Saraiva Cabral da sua exclusão, ao abrigo do estipulado na alínea b) ou c) do n.º 3 do artigo 30.º, e ainda nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para dizer por escrito o que se lhe oferecer, no prazo de 10 dias úteis. -----

-----6. O júri deliberou, por unanimidade, que caso se revele impossível proceder à notificação do candidato através dos métodos descritos nas alíneas b) e c) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a notificação será efetuada através do método previsto na alínea a) do referido artigo. -----

-----Nada mais havendo a tratar, foi encerrada pelo Presidente do Júri a presente reunião. -----

-----Para os devido efeitos legais se lavrou a presente ata que por todos vai ser assinada. -----

O Júri



